

Public
23.03.96
64
1304
Jornal Gazeta

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

LEI No. 089/96

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra, ao Sindicato do Trabalhadores Rurais de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra de 432,43 m² ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, inscrito no CGC/MF o No. 73.360.182/0001-85.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área de terra a ser doada será desmembrada do lote No. 9, Quadra 3 do Loteamento Santa Clara, destinado ao Poder Público Municipal.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Candói, em 15 de março de 1996.



ELIAS FARIA NETO
Prefeito Municipal